



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 779/GR/UFFS/2021**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA COREME-UFFS-SC**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Eleitoral, em observância ao que estabelece Regimento Interno (RESOLUÇÃO Nº 17/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2016) tornam público o presente edital com o propósito de organizar o processo eleitoral para a escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador da COREME/UFFS-SC.

**1 DAS ELEIÇÕES**

**1.1** O Presente Edital aplica-se à eleição 2021 para Coordenador e Vice-Coordenador da COREME/UFFS-SC para mandato de 2 (dois) anos (biênio 2021-2023), nos termos estabelecidos pelos Art. 7º, 9º, 11 e 12 do Regimento da COREME/UFFS-SC.

**1.2** O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

Atividade	Data
Período de inscrição das chapas para Coordenador e Vice-Coordenador	30/08/2021 a 02/09/2021
Homologação das chapas inscritas	03/09/2021
Eleição	10/09/2021
Homologação do resultado	13/09/2021

**1.3** A eleição será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

**1.4** A reunião para este fim será instalada, em primeira chamada, com maioria absoluta dos integrantes e, em segunda chamada, com o número de membros presentes à reunião;

**1.5** O sistema de votação, conforme estabelece o Art. 11 do Regimento, será definida pela COREME/UFFS-SC, podendo ser por meio do voto secreto ou por aclamação;

**1.6** O empate, em qualquer situação, requererá o voto de qualidade, a ser emitido pelo membro da COREME que, na sessão, responde pela presidência da reunião.

**2 DOS ELEITORES**

**2.1** Terão direito a voto os membros titulares da COREME/UFFS-SC.

**2.2** A ausência do membro titular poderá ser substituída pelo membro suplente, devendo ser devidamente indicado pelo titular até o dia 02/09/2021, à presidência da COREME, por meio do e-mail: coreme.ch@uffs.edu.br.

**3 DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

**3.1** O Coordenador da COREME/UFFS-SC deve ser médico especialista integrante do corpo docente da UFFS.

**3.2** O Vice-Coordenador da COREME/UFFS-SC deve ser médico especialista integrante do corpo docente da UFFS, da Unochapecó ou do corpo clínico das instituições conveniadas.

**4 DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**4.1** Os candidatos devem compor chapas e registrá-las junto a Secretaria da COREME/UFFS-SC no período estabelecido no item 1.2, pelo e-mail coreme.ch@uffs.edu.br, indicando nome e instituição do candidato a coordenador e nome e instituição do candidato a vice-coordenador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**4.2** No ato de registro, as chapas se comprometem a acatar o presente Edital, o Regimento da COREME e os demais Atos Complementares.

**5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** A Coordenação da COREME/UFFS-SC e Direção do *Campus* Chapecó publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, cabendo a essas instâncias a decisão sobre os casos omissos.

Chapecó-SC, 27 de agosto de 2021.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor